# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

SECRETARIA

Processo N.º 824 de 195

**Promovente:** PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

**PROJETO DE LEI Nº 64/52**

**Assunto:** Abre um crédito especial de Cr.$ 20.000,00 destinado ao pagamento de indenizações a empregados diaristas da Prefeitura.

## ANDAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| A Comissão de Justiça em 15 SET 1952 | DEVOLVIDO EM 10 DEZ 1952 | A Comissão de Finanças em 10 DEZ 1952 | DEVOLVIDO EM - 6 FEV 1953 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Observações:** Sanctionado

Arquivado em 1 SET 1953

DIRETOR DA SECRETARIA

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 500/52

Assunto:

Encaminhando projeto de lei

EM 15 de Setembro de 1.952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Camara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito especial de Cr.$ 20.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de indenização a empregados diaristas por dispensa dos serviços da Prefeitura.

Com a compressão das despesas municipais, visando um possivel equilibrio financeiro, necessario se torna a dispensa de diversos operarios, os quais, consequentemente deverão ser indenizados. Assim sendo e como não existe no orçamento vigente verba especial para despesa de tal natureza é que proponho a aprovação do presente projeto.

O recurso por mim apresentado é habil, pois se trata de excesso de arrecadação ja verificado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral Nº 64/52

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuiç
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele prom
ga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aaberto, na Contadoria Municipal, 
credito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a oc
rer ao pagamento do indenização a empregados diaristas por dispensa dos
serviços da Prefeitura.

Artigo 2º) - O valor do presente credito será cobert
com o recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de su
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1952.

Constantino M. de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 188/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 64/52

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei 64/52 para receber parecer.

O presente projeto na razão apresentada é justo, porem carecemos do informe da ilustre Comissão de Finanças, para podermos aquilatar se o recurso apresentado é habil e ainda existe diferença entre a receita e a despesa.

Sala das Comissões, em 10 de Dezembro de 1952

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

PARECER Nº 19/53 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de Lei 64/52

A Comissão de Finanças e Orçamentos deixa de opinar sobre o mérito desta preposição em virtude de julgar caduco o recurso de meios apresentado pelo senhor Prefeito Municipal, opinando pela devolução do Projeto lei ao chefe do executivo, que deverá voltar, apresentando recurso habil.

Sala das Comissões, em 4 de Fevereiro de 1953

Salvador Mendes de Almeida - Relator